

TERMO ADITIVO Nº 01/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 016/2021 CELEBRADO
ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,
ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA T-LUX
ENERGIA E SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS LTDA.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.369.741/0001-47, estabelecida na Rua Elias Democh, nº 239, Bairro Jardim Paulista, CEP nº 75.701-970, Catalão - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Leonardo Ferreira Felix, portador da carteira de identidade nº 12.581.966 - SSP/MG e CPF nº 000.053.771-37, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, do têm entre si justo e acertado o que segue.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2022 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo Nº 1343/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses) meses, contado a partir do dia 12 de abril de 2022 e término em 11 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Prefeitura Municipal
- 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito
- 03.16.15 – Urbanismo
- 03.16.15.452 – Serviços Urbanos

03.16.15. 452.1538 – Serviços Urbanos

03.16.15. 452.1538.2.075 - Manutenção da Iluminação Pública

0286 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública
- COSIP

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 12 de abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME
CNPJ nº 17.369.741/0001-47
Contratada
Leonardo Ferreira Felix
C.I. nº 12.581.966 - SSP/MG e CPF nº 000.053.771-37
Procurador